

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022-SRP

PROCESSO Nº 2310/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 38/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.609.580/0001-78, com estabelecimento na Rua Parana, 1790, sala A, Centro, nesta cidade, telefone nº 67-99853-1407, representada pelo Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420.045, SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) **Ricardo José Rocamora Alves, CPF 653.385.021-00, Endereço Rua Rio de Janeiro, 1437, nesta cidade, e-mail mallmannpc@gmail.com, Telefone 67-99853-1407** , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. Claudio Jordao de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.422.660,44 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
1	PNEU 165/70 R13 – Exclusivo p/ ME/EPP	46	UN	R\$271,95	R\$12.509,70	BARUM
2	PNEU 165/70 R14 – Exclusivo p/ ME/EPP	36	UN	R\$235,05	R\$8.461,80	BARUM
3	PNEU 175/70 R14 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	131	UN	R\$266,00	R\$34.846,00	BARUM
5	PNEU 205/75 R16 – Exclusivo p/ ME/EPP	31	UN	R\$541,93	R\$ 16.799,83	FARROAD
6	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO – Exclusivo p/ ME/EPP	20	UN	R\$1.995,00	R\$39.900,00	ATLAS
7	PNEU 295/80 R22,5 MISTO	39	UN	R\$2.230,76	R\$86.999,64	ATLAS
8	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO – Exclusivo p/ ME/EPP	20	UN	R\$1.945,00	R\$38.900,00	ATLAS
10	PNEU 185/70 R14 – Exclusivo p/ ME/EPP	78	UN	R\$321,79	R\$25.099,62	FARROAD
11	PNEU 175/70 R13 Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	87	UN	R\$218,39	R\$ 18.999,93	BARUM
12	PNEU ARO 14 175/65 R – Exclusivo p/ ME/EPP	38	UN	R\$284,21	R\$ 10.799,98	FARROAD
13	PNEU 205/70 R15 – Exclusivo p/ ME/EPP	98	UN	R\$346,93	R\$33.999,14	FARROAD
14	PNEU 195/65 R15 – Exclusivo p/ ME/EPP	40	UN	R\$312,50	R\$12.500,00	FARROAD

18	PNEU 215/75 R17,5 LISO – Exclusivo p/ ME/EPP	60	UN	R\$693,33	R\$ 41.599,80	ATLAS
19	PNEU 215/75 R17,5 MISTO – Exclusivo p/ ME/EPP	40	JG	R\$747,50	R\$29.900,00	ATLAS
20	PNEU 275/80 R22,5 LISO	39	UN	R\$1.509,23	R\$ 58.859,97	ATLAS
21	PNEU 750 R16 16 LONAS - LISO	57	UN	R\$673,68	R\$38.399,76	ATLAS
25	PNEU 185/65 R14 – Exclusivo p/ ME/EPP	18	UN	R\$333,33	R\$5.999,94	SEMPERIT
26	PNEU RD 406: 12 - 16.5 RETRO DIANTEIRO – Exclusivo p/ ME/EPP	12	UN	R\$1.208,33	R\$ 14.499,96	SEMPERIT
27	PNEU TRASEIRO: 19.5 – 24 – Exclusivo p/ ME/EPP	12	UN	R\$2.916,66	R\$34.999,92	SEMPERIT
28	PNEU DIANTEIRO JCB 3 CX: 12.5/80 - 18. – Exclusivo p/ ME/EPP	12	JG	R\$1.820,00	R\$21.840,00	SEMPERIT
29	PNEU 265/75 R16 – Exclusivo p/ ME/EPP	20	UN	R\$720,00	R\$14.400,00	SEMPERIT
30	PNEU 295/80 R22,5 LISO	150	UN	R\$1.726,66	R\$258.999,00	ATLAS
32	PNEU 17.5 / 25 - 16 LONAS	45	UN	R\$3.911,11	R\$175.999,95	ATLAS
33	PNEU 18.4 / 26 - 16 LONAS	15	UN	R\$3.333,33	R\$49.999,95	ATLAS
34	PNEU 18.4 / 34 - 16 LONAS – Exclusivo p/ ME/EPP	10	UN	R\$4.280,00	R\$42.800,00	ATLAS
47	PNEU 225/75 R16 C Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	58	UN	R\$515,51	R\$29.899,58	BARUM
57	PNEU 205/75 R16 C Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	54	UN	R\$633,33	R\$34.199,82	BARUM

58	PNEU 265/70 R16 AT Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	40	UN	R\$686,20	R\$27.448,00	BARUM
61	PNEU 215/75 R17,5 AT Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha. – Exclusivo p/ ME/EPP	12	UN	R\$916,66	R\$10.999,92	CONTINENTAL
62	PNEU 275/80 R22,5 MISTO	18	UN	R\$1.350,00	R\$24.300,00	ATLAS
64	PNEU 275/80 R22,5 LISO	13	UN	R\$1.509,23	R\$19.619,99	ATLAS
65	PNEU 750 R16 16 LONAS - LISO	18	UN	R\$673,68	R\$12.126,24	ATLAS
66	PNEU 750 R16 16 LONAS - MISTO	20	UN	R\$696,00	R\$13.920,00	ATLAS
67	PNEU 295/80 R22,5 LISO	50	UN	R\$1.726,66	R\$86.333,00	ATLAS
68	PNEU 10.00 R20 14 LONAS - LISO	25	UN	R\$1.428,00	R\$35.700,00	ATLAS
TOTAL R\$ 1.422.660,44						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os

produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua

execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

7.12. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.13. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.14. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.16. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.17. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.18. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.19. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.20. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.21. Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

8.14. Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.15. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.17. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.18. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.19. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10**

(Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ;

8.20. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.21. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita .

Pela empresa adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO EIRELI**

CNPJ/MF sob o n.º 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira